

# **CONTRATO Nº 032/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A  
EMPRESA BOSS BAURU LOCAÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA. - EPP.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2018  
PROCESSO Nº 013/2018**

Aos 29 dias do mês de março de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, CNPJ sob nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, representada pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, CNPJ nº 00.635.970/0001-63, com sede na Rua João Batista Garbino nº 280 - Bairro Jardim Cruzeiro - CEP 17.120-000 - Agudos - SP - Fone (0XX14) 3222-7761 - E-mail: bossbauru@gmail.com, representada pelo **SENHOR FERNANDO ALVES SEABRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 29.743.960-1, emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 288.953.348-41, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 009/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e mão-de-obra, para atendimento à realização do 1º Reginópolis Rodeio Festival, nos dias 05, 06, 07 e 08 de abril de 2018, no Recinto de Exposições e Rodeios “João Lazaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**.

Item	BOSS BAURU LOCACOES E SERVICOS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	UN	31	267,74	8.299,94
14	BANHEIRO QUÍMICO DE PNE	UN	2	273,00	546,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>8.845,94</b>

**1.2** - Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e seus anexos; b) Proposta de 19 de março de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 009/2018.

**1.3** - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

**2.1** - A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 31 de maio de 2018.

2.2 - O prazo de execução do contrato será de 04 (quatro) dias, tendo seu início no dia 05 de abril de 2018 e término no dia 08 de abril de 2018.

2.3 - A **CONTRATADA** para a prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos deverá concluir as instalações necessárias à realização do 1º Reginópolis Rodeio Festival, no Recinto de Exposições e Rodeios “João Lazaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, impreterivelmente até 02 (dois) dias antes do início do evento (05 de abril de 2018). A desmontagem deverá ter início logo após o término do evento.

2.4 - Para propiciar a perfeita compreensão destas datas, considera-se como início do evento, a quinta-feira da semana em que se realiza e como término, o domingo. Ressaltamos que o 1º Reginópolis Rodeio Festival realizar-se-á nos dias 05, 06, 07 e 08 de abril de 2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 - Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 - Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

5.2 - A execução do contrato será acompanhada pelo Presidente da Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 1º Reginópolis Rodeio Festival, Senhor Rodrigo Rosa, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

5.3 - O representante da **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar

imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**5.4** - A **CONTRATADA** declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**5.5** - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados por si e por seus trabalhadores à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**5.6** - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA**

**6.1** - Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 442,29 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

**6.2** - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**6.3** - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a

**CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da referida notificação.

**6.4** - Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**7.1** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 8.845,94 (OITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

**7.1.1** - O valor correrá por conta da Funcional Programática: **FICHA 235**.

**7.2** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da **CONTRATADA**.

**7.2.1** - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**7.3** - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**7.4** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Reginópolis.

**7.5** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Reginópolis no prazo de **03** (três) **dias úteis**;

**7.5.1** - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**7.6** - O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**7.7** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**8.2** - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**8.3** - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4** - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5** - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA  
FORO**

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**9.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

**MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS  
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO  
CONTRATANTE**

**EMPRESA BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP  
FERNANDO ALVES SEABRA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**RENILDA MONITOR  
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA  
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP  
CPF Nº 248.408.008-55**

**LEANDRO APARECIDO DE SOUZA  
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP  
CPF Nº 174.082.828-31**



**GESTOR DO CONTRATO:**

**RODRIGO ROSA**

Presidente da Comissão  
Organizadora responsável pela  
Coordenação e Organização do  
1º Reginópolis Rodeio  
Festival  
CPF nº 063.719.448-94

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**

**CONTRATADA: EMPRESA BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 032/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e mão-de-obra, para atendimento à realização do 1º Reginópolis Rodeio Festival, nos dias 05, 06, 07 e 08 de abril de 2018, no Recinto de Exposições e Rodeios “João Lazaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência.**

**ADVOGADO/Nº OAB:** Walter Luiz de Oliveira / 224.625

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**REGINÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2018.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rodrigo Rosa

Cargo: Presidente da Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 1º Reginópolis Rodeio Festival

CPF: 279.595.518-04

RG: 28.739.109-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/11/1966

Endereço residencial completo: Rua dos Expedicionários nº 493 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.

E-mail institucional: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: rr.rodridorosa@hotmail.com

Telefone: (0XX14) 3589-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 826.740.438-49

RG: 7.777.383-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/01/1955

Endereço residencial completo: Rua Agda Martins Piqueira nº 244 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.

E-mail institucional: prefeita@reginopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: carolinaverissimo@yahoo.com.br

Telefone: (0XX14) 3589-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Fernando Alves Seabra

Cargo: Empresário

CPF: 288.953.348-41

RG: 29.743.960-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 15/07/1978

Endereço residencial completo: Rua Tomé de Souza nº 10-36 -  
Bairro Vila Seabra - CEP 17.060-020 - Bauru - SP.

E-mail institucional: bossbauru@gmail.com

E-mail pessoal: bossbauru@gmail.com

Telefone: (0XX14) 3222-7761

Assinatura: \_\_\_\_\_